



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 384/2011 de 15 de dezembro de 2011.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, PARA O EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica municipal, e considerando a manifestação do Poder Legislativo municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SANTA TEREZINHA, para exercício Econômico-Financeiro de 2012, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 25.278.802,00 (Vinte e Cinco Milhões, Duzentos e Setenta e Oito Mil e Oitocentos e Dois Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

| I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | % |
|--|----------------------|--------------|
| Receita Correntes | 18.630.093,00 | 73,70 |
| Receita Tributária | 693.141,00 | 2,74 |
| Receitas de Contribuições | 103.500,00 | 0,41 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 247.562,00 | 0,98 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 54.009,00 | 0,21 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 17.467.461,00 | 69,10 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 64.420,00 | 0,25 |
| Receitas de Capital | 5.878.588,00 | 23,26 |
| Alienação de Bens | 2.508,00 | 0,01 |
| Transferências de Capital | 5.876.080,00 | 23,25 |
| Conta Retificadora da Receita Orçamentária | 2.419.014,00 | 9,57 |
| Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB | 2.419.014,00 | 9,57 |
| Total: | 22.089.667,00 | |
| 1-Intra-Orçamentário: | 0,00 | 0,00 |
| 2-Total Geral da Administração Direta: | 22.089.667,00 | 87,38 |

Rua José Romão de Araújo, 205, 1º Andar, Centro – Santa Terezinha – PE.

CEP 56.750-000 – Fone (87) 3859-1113 / 3859-1456 – www.santaterezinha.pe.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
GABINETE DO PREFEITO

| II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | | % |
|--|---------------------|--------------|
| Receita Correntes | 3.189.135,00 | 12,62 |
| Receitas de Contribuições | 991.400,00 | 3,92 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 85.000,00 | 0,34 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 1.982.134,00 | 7,84 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 130.601,00 | 0,52 |
| Total: | 3.189.135,00 | |
| 3-Intra-Orçamentário: | 350.000,00 | 1,38 |
| 4-Total Geral da Administração Indireta: | 3.189.135,00 | 12,62 |
| Total Geral da Receita (2+4): | 25.278.802,00 | |

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

| I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | % |
|--|----------------------|--------------|
| DESPESAS CORRENTES | 11.679.640,00 | 46,20 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 5.747.735,00 | 22,74 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.931.905,00 | 23,47 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 6.114.369,00 | 24,19 |
| INVESTIMENTOS | 5.593.829,00 | 22,13 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 520.540,00 | 2,06 |
| Reserva de Contingência | 138.000,00 | 0,55 |
| Reserva de Contingência | 138.000,00 | 0,55 |
| Total: | 17.932.009,00 | |
| 1-Intra-Orçamentário: | 143.640,00 | 0,57 |
| 2-Total Geral da Administração Direta: | 17.932.009,00 | 70,94 |

| II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | | % |
|--|---------------------|--------------|
| DESPESAS CORRENTES | 6.642.253,00 | 26,28 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.758.393,00 | 10,91 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.883.860,00 | 15,36 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 704.540,00 | 2,79 |
| INVESTIMENTOS | 704.540,00 | 2,79 |
| Total: | 7.346.793,00 | |
| 3-Intra-Orçamentário: | 59.707,00 | 0,24 |
| 4-Total Geral da Administração Indireta: | 7.346.793,00 | 29,06 |
| Total Geral da Despesa (2+4): | 25.278.802,00 | |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

GABINETE DO PREFEITO

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| Código | Descrição | Valor | % |
|--------|---|---------------|-------|
| 01.010 | Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha | 643.575,00 | 2,55 |
| 02.010 | Gabinete do Prefeito | 473.520,00 | 1,87 |
| 02.020 | Secretaria de Administração e Planejamento | 2.413.430,00 | 9,55 |
| 02.030 | Secretaria de Finanças e Controle Interno | 458.095,00 | 1,81 |
| 02.040 | Secretaria de Educação, Cultura e Desportos | 9.473.050,00 | 37,47 |
| 02.051 | Fundo Municipal de Saúde | 135.000,00 | 0,53 |
| 02.062 | Fundo Municipal de Assistência Social | 2.362,00 | 0,01 |
| 02.070 | Secretaria de Infra-Estrutura | 3.944.730,00 | 15,60 |
| 02.080 | Reserva de Contigência | 138.000,00 | 0,55 |
| 02.083 | Fundo Municipal do Idoso | 20.247,00 | 0,08 |
| 02.090 | Secretaria de Agricultura | 230.000,00 | 0,91 |
| Total: | | 17.932.009,00 | |
| | 1-Intra-Orçamentário: | 143.640,00 | 0,57 |
| | 2-Total Geral da Administração Direta: | 17.932.009,00 | 70,94 |

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

| Código | Descrição | Valor | % |
|--------|--|---------------|-------|
| 02.011 | Instituto de Previdência Municipal | 1.138.600,00 | 4,50 |
| 02.051 | Fundo Municipal de Saúde | 4.802.473,00 | 19,00 |
| 02.060 | Secretaria de Políticas Sociais | 60.100,00 | 0,24 |
| 02.061 | Fundo Municipal da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente | 129.390,00 | 0,51 |
| 02.062 | Fundo Municipal de Assistência Social | 1.216.230,00 | 4,81 |
| Total: | | 7.346.793,00 | |
| | 3-Intra-Orçamentário: | 59.707,00 | 0,24 |
| | 4-Total Geral da Administração Indireta: | 7.346.793,00 | 29,06 |
| | Total Geral da Despesa (2+4): | 25.278.802,00 | |

Artigo 4.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Rua José Romão de Araújo, 205, 1º Andar, Centro – Santa Terezinha – PE.

CEP 56.750-000 – Fone (87) 3859-1113 / 3859-1156 – www.santaterezinha.pe.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 6.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 100,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2012, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 7.º - As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 8.º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2012, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha – PE, em 15 de dezembro de 2011.


ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
PREFEITO

